

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a autorização do reembolso de que trata esta instrução normativa, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Após autorizado o pagamento, o valor a ser reembolsado será efetuado na folha de pagamento da beneficiária ou do beneficiário titular.

Art. 6º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral ou pela Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 11:55, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2517544&crc=771EC12C, informando, caso não preenchido, o código verificador 2517544 e o código CRC 771EC12C.

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 481 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º, da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando a modernizar a gráfica digital do TSE, com a aquisição de impressora multifuncional.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Wellington Sampaio dos Santos; e

II - Leila Ferreira Santos Maia.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2023, às 20:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518539&crc=913187CA)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518539&crc=913187CA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518539&crc=913187CA), informando, caso não preenchido, o código verificador 2518539 e o código CRC 913187CA.

2023.00.000006908-7

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES (9463/RN) [287](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [369](#)

ADILSON BATISTA DOS SANTOS (27637/MT) [314](#)

ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (11438/RN) [317](#)

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA (107525/MG) [67](#) [67](#) [67](#) [67](#) [67](#) [67](#) [67](#)

[67](#) [67](#) [67](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#) [349](#)

AFFIMAR CABO VERDE FILHO (73974/RJ) [66](#)